



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a receber em cedência a servidora do Município de Marques de Souza, **Jaqueline Brandenburg Quinot**, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a receber em cedência a servidora do Município de Marques de Souza, **Jaqueline Brandenburg Quinot**, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, matrícula nº 1.241, para exercer atividades compatíveis com o cargo e a sua formação.

§ 1º. A cedência da servidora mencionada no *caput* será sem ônus para o Município de Marques de Souza, ficando a cargo do Município de Travesseiro o pagamento da remuneração (vencimento e vantagens fixas), o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes e todos os demais benefícios e vantagens decorrentes do cargo junto ao Município cedente.

§ 2º. Caberá ao Município de Travesseiro recolher ao respectivo destinatário, as parcelas de eventuais descontos da remuneração autorizados pela servidora cedida.

Art. 2º. A jornada de trabalho a ser observada pela servidora cedida será de vinte e duas (22) horas semanais, prevista no Município cedente.

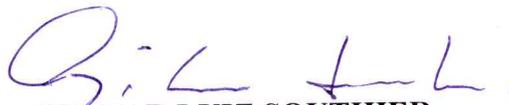
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ampliar a carga horária em até quinze (15) horas semanais, através de suplementação de horas por termo próprio, bem como, conceder a Gratificação de Direção correspondente à função, se necessário.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – A formalização da cedência será através de termo próprio que conterà as demais condições a serem observadas.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de janeiro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que tem a finalidade receber em cedência a servidora **Jaqueline Brandenburg Quinot**, que pertence ao quadro de pessoal do Município de Marques de Souza.

Ocorre que existe a possibilidade de aproveitamento dessa profissional no quadro municipal de professores, tendo em vista que o Município está credenciando profissionais da educação para exercer a função direção da escola, contudo, está tendo dificuldades para encontrar interessados que preencham os requisitos mínimos exigidos.

No caso, a professora Jaqueline preenche os requisitos e é a única pessoa que se mostrou interessada em ocupar cargo diretivo na escola, contudo, há a necessidade de realizar a cedência pois a mesma mantém vínculo permanente com o Município de Marques de Souza.

O Município de Travesseiro assumirá todo o ônus da cedência, ficando a seu cargo o pagamento da remuneração (vencimento e vantagens fixas), o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes e todos os demais benefícios e vantagens decorrentes do cargo ocupado pela cedida junto ao Município cedente.

Pelas razões expostas, encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Senhorias de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa educação.

Considerando que o ano letivo está prestes a iniciar e a direção de escola é imprescindível para o funcionamento regular do educandário, solicitamos que a matéria seja apreciada e aprovada.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal